



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL Nº 4193/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais), para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, do Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais) para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

Parágrafo único. O valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais), sendo a primeira no valor de R\$ 10.554,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), e as demais no valor de R\$ R\$ 5.277,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais) com início do pagamento em fevereiro de 2021 e término em dezembro de 2021.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 10 de FEVEREIRO de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

